



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 502, DE 1 DE ABRIL DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO E REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender o que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal e a Lei Municipal 304/2010, fica concedido a Revisão Geral Anual de acordo com a tabela IPCA com índice de 7,13% (Sete, vírgula treze por cento) e o aumento Salarial de 3,87% (três, vírgula oitenta e sete por cento), totalizando 11% (onze por cento) a partir 1º de janeiro de 2015, aos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo - SP.

Art. 2º. Para atender o mesmo dispositivo constitucional e Municipal, fica concedido a Revisão Geral Anual de acordo com a tabela IPCA com índice de 7,13% (Sete, vírgula treze por cento) a partir de 1º de janeiro aos Vereadores desta Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 01 de abril de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br